

Crédito rural e agroindustrial

Dimensão produto: O crédito rural é destinado a pessoas físicas ou jurídicas para financiamento de safras, estocagem e aquisição de matéria prima e investimentos agrícola e pecuário diversos, vinculados ao agronegócio. As principais fontes do crédito rural são depósitos à vista; depósitos de poupança rural; Emissão de Letras de Crédito (“LCA”); fontes fiscais (BNDES e fundos constitucionais); e recursos próprios das instituições financeiras.

O crédito rural é um financiamento destinado a produtores rurais, cujas atividades envolvam a produção e/ou comercialização de produtos do setor agropecuário/agronegócio, constituindo, em tese, um segmento distinto conforme verificado na jurisprudência do CADE, a qual também já considerou o financiamento rural e os financiamentos com recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) em um único mercado de empréstimos direcionados a pessoa jurídica, por serem operações de crédito vinculadas, destinadas à consecução de políticas de desenvolvimento. (AC nº 08700.006581/2024-93).

Dimensão geográfica: Nacional

Jurisprudência:

08700.010053/2022-77 (Requerentes: Banco Safra S.A., Alfa Holdings S.A., Banco Alfa de Investimento S.A., Consórcio Alfa de Administração S.A., Financeira Alfa S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos, Corumbal Participações e Administração Ltda., Alfa Seguradora S.A., Alfa Previdência e Vida S.A., Banco Alfa S.A., Alfa Arrendamento Mercantil S.A., Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. e BRI Participações S.A.);

08700.010790/2015-41 (Requerentes: Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e HSBC Serviços e Participações Ltda.);

08700.010790/2015-41 (Requerentes: Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e HSBC Serviços e Participações Ltda.).

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)